



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 452/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 032/2018
Processo Administrativo nº 452/2017
Vigência – Início 06/08/2022 – Término: 05/08/2023
Valor: R\$ 25.027,92 (Vinte e cinco mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos)
Contrato: Romário Soares Labre
CPF: 743.333.057-72

PUBLICADO

EM 02 DE agosto DE 2022

no, DOE-ITA, edição nº 14.140/IV

Romário Soares Labre
CPF: 743.333.057-72

Termo Aditivo 04 ao Contrato de locação de imóvel nº 032/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e ROMÁRIO SOARES LABRE como LOCADOR, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, CEP: 24.800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado **ROMÁRIO SOARES LABRE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 06.956.013-4 expedida pelo IFP/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 743.333.057-72, residente e domiciliado à Rua Sessenta e dois, loteamento Grande Rio, nº 21, quadra 29, apartamento 103, Itaboraí - RJ na qualidade de proprietário, doravante denominado LOCADOR, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 452/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, tem entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua 61, Lote 39, Quadra: 89, Itambi, Itaboraí - RJ, com área construída de 246,75 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 452/2017, para funcionamento da CEMEI ILDA ALVES DOS SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo) - As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 2.085,66 (Dois mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 25.027,92 (Vinte e cinco mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos) para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária – PT: 12.365.0011.2.115 – ED: 3.3.90.36.14.00 do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 452/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.


CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 15 de julho de 2022.




MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Matricula: 44.719



ROMÁRIO SOARES LABRE
CPF: 743.333.057-72

Testemunhas:

1) 
RG: 60459938-6 CPF: 037.288.057-60

2) 
RG: 124468904 CPF: 05369120765